



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

90511/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Taperoá

DATA DE ENTRADA: 14/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Serviços técnicos especializados em licitações e contratos, inclusive treinamento de pessoal e inserção de dados no sistema SAGRES

INTERESSADOS: Ailton Paulo de Souza



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
“Casa de Corsino de Farias Souza”
RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000
CNPJ. 02.931.144/0001-97**

INEXIGIBILIDADE N° IN00001/2025

CONTRATO N°: 00001/2025-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Taperoá - Rua 15 de Novembro, 8 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 02.931.144/0001-97, neste ato representada pelo Presidente Ailton Paulo de Souza, Brasileiro, Casado, Vereador, portador do CPF. 875.711.804-87 e RG. 921.570 - SSP/PB, residente e domiciliada na cidade de Taperoá - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - RUA FREI DAMIÃO DE BOZZANO, 388 - NAÇÕES - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 17.370.407/0001-03, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00001/2025-01, de 07 de Janeiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PLANEJANDO, ELABORANDO ATÉ CONCLUSÃO FINAL, INCLUSIVE INFORMAÇÕES AO SAGRES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------|---|---------|------------|-------------|------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PLANEJANDO, ELABORANDO ATÉ CONCLUSÃO FINAL, INCLUSIVE INFORMAÇÕES AO SAGRES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ. | MENSAL | 12 | 3.000,00 | 36.000,00 |
| Total: | | | | | 36.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 101 - CÂMARA MUNICIPAL - 101.01.031.1001.1001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal - 3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 07/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
 i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
 b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 07 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

Wilmara Rayana da Silva Souto

Foxilda Amaro Gouveia

PELO CONTRATANTE


AILTON PAULO DE SOUZA
Presidente
875.711.804-87

PELO CONTRATADO


VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA.



**ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
 “Casa de Corsino de Farias Souza”
 RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000
 CNPJ. 02.931.144/0001-97**

INEXIGIBILIDADE N° IN00001/2025

DECLARAÇÃO – PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: www.TAPEROÁ.pb.gov.br.

TAPEROÁ - PB, 08 de Janeiro de 2025.

Joyce Ribeiro Nunes
 JOYCE RIBEIRO NUNES
 Assessoria

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PLANEJANDO, ELABORANDO ATÉ CONCLUSÃO FINAL, INCLUSIVE INFORMAÇÕES AO SAGRES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 07/01/2025.

PUBLICAR:

- MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **08.01.25**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **08.01.25**
- SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO - **08.01.25**
- www.tce.pb.gov.br - **08.01.25**

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PLANEJANDO, ELABORANDO ATÉ CONCLUSÃO FINAL, INCLUSIVE INFORMAÇÕES AO SAGRES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 101 – CÂMARA MUNICIPAL – 101.01.031.1001.1001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal - 3390.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Taperoá, e: CT Nº 00001/2025 - 07.01.25 – VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - R\$ 36.000,00.

PUBLICAR:

- MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **08.01.25**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **08.01.25**
- SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO - **08.01.25**
- www.tce.pb.gov.br - **08.01.25**



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
“Casa de Corsino de Farias Souza”
RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000
CNPJ. 02.931.144/0001-97**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PLANEJANDO, ELABORANDO ATÉ CONCLUSÃO FINAL, INCLUSIVE INFORMAÇÕES AO SAGRES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 101 - CÂMARA MUNICIPAL - 101.01.031.1001.1001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal - 3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Taperoá - PB, 03 de Janeiro de 2025.

Geovana G. S. Gonza
Tesoureiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.370.407/0001-03 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/01/2013 |
| NOME EMPRESARIAL VISAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISAO ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R FREI DAMIAO DE BOZZANO | NÚMERO 388 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.402-595 | BAIRRO/DISTRITO NACOES | MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE |
| UF PB | | |
| ENDERECO ELETRÔNICO PEDROFREIREDESOUZAFILHO@GMAIL.COM | | TELEFONE (83) 3342-1737/ (83) 8816-0808 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2024 às 16:44:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.370.407/0001-03

NOME EMPRESARIAL:

VISAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RIVANETE VITAL DOS SANTOS FREIRE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/12/2024 às 16:45 (data e hora de Brasília).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 586021
 Nome: VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ/CPF: 17370407000103
 Endereço: DAMIÃO BOZZANO, 388,
 Bairro: NAÇÕES
 CEP: 58402595
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 21 de Novembro de 2024

Código de Verificação: [234821019042029574601]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 21/11/2024 12:37:35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VISAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 17.370.407/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 16:37:43 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **A46D.A5A5.BF20.CF69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: 63B6.614B.8E05.7EC7

Emitida no dia 03/12/2024 às 16:35:44

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 17.370.407/0001-03

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 17.370.407/0001-03

Razão Social: PEDRO FEIRE DE SOUZA FILHO ME

Endereço: R FREI DAMIAO DE BOZZANO 388 / NACOES / CAMPINA
GRANDE / PB / 58402-595

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123002252013066320

Informação obtida em 30/12/2024 08:52:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISAQ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.370.407/0001-03

Certidão nº: 83631715/2024

Expedição: 03/12/2024, às 16:34:49

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISAQ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.370.407/0001-03**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 17.370.407/0001-03

Razão Social: VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: VISAQ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA

Certidão emitida às 16:48 de 03/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **NYWr.I0Q1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.370.407/0001-03

Razão Social: VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: VISAQ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA

Certidão emitida às 16:50 de 03/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **HhC5.AySi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.370.407/0001-03

Razão Social: VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: VISAQ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA

Certidão emitida às 16:50 de 03/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SEEU, PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Klpbe+Se**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.370.407/0001-03

Razão Social: VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: VISAQ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA

Certidão emitida às 16:50 de 03/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: +rOADfg. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2024 16:57:32

Informações da Pessoa Jurídica:

| |
|---|
| Razão Social: VISAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA |
| CNPJ: 17.370.407/0001-03 |

Resultados da Consulta Eletrônica:

| |
|------------------------------------|
| Órgão Gestor: TCU |
| Cadastro: Licitantes Inidôneos |
| Resultado da consulta: Nada Consta |

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

| |
|--|
| Órgão Gestor: CNJ |
| Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade |
| Resultado da consulta: Nada Consta |

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

| |
|---|
| Órgão Gestor: Portal da Transparência |
| Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas |
| Resultado da consulta: Nada Consta |

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

| |
|--|
| Órgão Gestor: Portal da Transparência |
| Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas |
| Resultado da consulta: Nada Consta |

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **VISAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **17.370.407/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:56:04 do dia 03/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:S>

Código de controle da certidão: **8TRT031224165604**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **VISAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CPF/CNPJ: **17.370.407/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 16:59:44 do dia 03/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 05S8031224165944

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO:
VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO, brasileiro, natural de Areia – PB, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/01/1961, empresário, portador do CPF: Nº 391.208.214-68 e Carteira de Identidade nº 683.331 SSP PB, residente e domiciliado na Rua Frei Damião de Bozzano, 388, Nações, Campina Grande – PB, CEP: 58.402-595, com **Firma Empresária PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**, com sede na Rua Frei Damião de Bozzano, 388, Nações, Campina Grande – PB, CEP: 58.402-359, Inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25101246324 e CNPJ 17.370.407/0001-03, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora **TRANSFORMA seu registro de Empresário em Sociedade Empresária Limitada**, uma vez que admitiu a sócia **RIVANETE VITAL DOS SANTOS FREIRE**, brasileira, casada em regime parcial de bens, nascida em 02/03/1962, empresária, portadora do CPF: Nº 365.150.604-59 e Carteira de Identidade Nº 863.882 SSDS PB, residente e domiciliada na Rua Frei Damião de Bozzano, 388, Nações, Campina Grande – PB, CEP: 58.402-595.

Passando a Constituir o tipo Jurídico Sociedade Empresária Limitada, o qual se regerá doravante, pelo presente Contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente todo (a)s o(a)s sócio (a)s, mediante as seguintes cláusulas.

DE NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** e terá sede na rua Frei Damião de Bozzano, 388, Nações, Campina Grande – PB, CEP: 58.402-595.

Parágrafo único. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **MICROEMPRESA**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 40 do art. 30 da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO:
VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social da sociedade será: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de Contabilidade; Restauração e Conservação de lugares e prédios históricos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Atividade Principal: 82.11.3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Atividades Secundárias:

82.30.0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

69.20.6-01 – Atividades de Contabilidade

91.02.3-02 Restauração e Conservação de lugares e prédios históricos.

85.99.6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, distribuído entre o(a)s sócio(a)s da seguinte forma:

| SÓCIO(A)S | COTAS | R\$ |
|---------------------------------|---------------|----------------------|
| RIVANETE VITAL DO SANTOS FREIRE | 28.500 | R\$ 28.500,00 |
| PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO | 1.500 | R\$ 1.500,00 |
| TOTALIZANDO | 30.000 | R\$ 30.000,00 |

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa que iniciou suas atividades como Empresário em 08/01/2013, passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Empresária Limitada a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidos sem o consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do Novo Código Civil.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO:
VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da 'sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá à sócia **RIVANETE VITAL DOS SANTOS FREIRE**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva a sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI;1,013. 1.015,1064, CC/2002).

§ 1º. Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º. No exercício da administração (a)(s) administrador (a)(es) terá (ão) direito a uma retirada mensal, a título de aro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(a) administrador(a) declara sob as penas da lei, que não está impedido(a) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO:
VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º CC/2002)

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande/PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande – PB 02 de Abril de 2020

Rivanete Vital dos Santos Freire

RIVANETE VITAL DOS SANTOS FREIRE

CPF: 365.150.604-59

Sócia Administradora

Pedro Freire de Souza Filho

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

CPF: 391.208.214-68

Sócio

L Serviço Notarial
8º Cartório

8º Ofício de Notas - Serviço Notarial
Rua Marquês do Herval, 83 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58400-087
Fone: (83) 3341-6085 - E-mail: cartorio8cgc@gmail.com.br
Tabelião - Pedro Oliveira de Lucena

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma (s) de

como: Autêntica Semelhante
Dou fé. Campina Grande-PB.

Tabelião/Escrivente/Auxiliar

L Serviço Notarial
8º Cartório

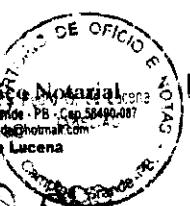
Reconheço a(s) firma (s) de

como: Autêntica Semelhante
Dou fé. Campina Grande-PB.

Tabelião/Escrivente/Auxiliar

RECONHECIMENTO

8º Ofício de Notas - Serviço Notarial
Rua Marquês do Herval, 83 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58400-087
Fone: (83) 3341-6085 - E-mail: cartorio8cgc@gmail.com.br
Tabelião - Pedro Oliveira de Lucena



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020 14:15 SOB N° 25200910087.

PROTOCOLO: 204369754 DE 07/10/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004827970. CNPJ DA SEDE: 17370407000103.

NIRE: 25200910087. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2020.

VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO N° 790/93 - DOU 16/02/94
Mantida pela Associação Jacarepaguá de Ensino Superior – AJES
Ladeira da Freguesia, 196, Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro RJ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CERTIFICADO

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

nascido(a) em 17/11/1961 , nacionalidade BRASILIRA , naturalidade PARÁIBA

concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu , nível de especialização em

GESTÃO PÚBLICA

área de conhecimento de GESTÃO E PLANEJAMENTO

realizado no período de 15/03/2008 a 25/11/2008 com carga horária de 360 horas.

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2008.

Prof. Ms. Hércules Pereira

Diretor Acadêmico

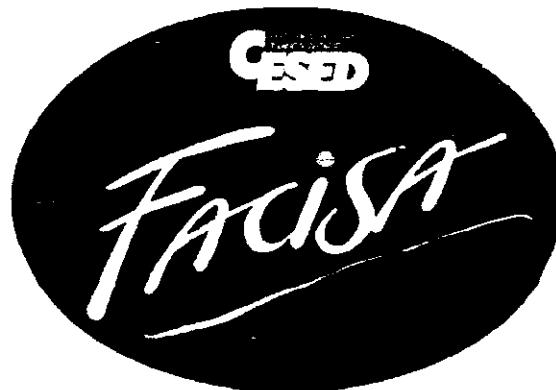
Aluno

Prof. Ms. Angela Mendes Jorge

Diretora Geral

| Disciplina | Carga Horária | Freqüência | Aproveitamento | Nome e Títuloação dos Professores |
|---|---------------|------------|----------------|---|
| MANUTENÇÃO MUNICIPAL | 60 h | 100 % | 8,2 | MARCOS ARAÚJO (SILVA) SOUZA - MSc SRI |
| DOAÇÕES SOCIAIS PÚBLICAS | 60 h | 100 % | 8,7 | ELTON VIANA BARBOSA - DSc CR |
| ESTÁGIOS PRÁTICOS NA AVA | 60 h | 100 % | 9,0 | ANITA LIMA VIEIRA VASCONCELOS - MSc SRI |
| TRABALHOS DE ESTUDO (TSE) | 60 h | 100 % | 9,0 | MARCOS ARAÚJO (SILVA) SOUZA - MSc SRI |
| TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO | 60 h | 100 % | 9,0 | SILVIA VARELA - DSc CR |
| TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO | 60 h | 100 % | 9,5 | RAMON MARQUES FILHO - MSc SRI |
| TOTAL | 360 h | | | |
| Faculdades Integradas de Jacarepaguá-FIJ | | | | |
| O presente curso cumpre todas as disposições legais da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/07 | | | | |
| Certificado expedido nos termos do Art. 7 da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/07 e do | | | | |
| Art. 5º do Decreto n.º 5622/05; | | | | |
| O corpo docente é composto por especialistas, mestres e doutores de acordo com os percentuais previstos no Art. 4º da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/07; | | | | |
| A Instituição ministra cursos superiores desde 1973; | | | | |
| Os cursos de Administração Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Inspeção Escolar, estão amparados pelo Art. 6º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9.394/96, para efeito de expedição de certificados; | | | | |
| O aproveitamento mínimo é de 70% (setenta por cento) por disciplina; | | | | |
| A freqüência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária destinada a cada disciplina, tanto nos cursos ministrados na modalidade a distância como na modalidade presencial; | | | | |
| A Monografia, obrigatória, é avaliada por banca de professores Mestres e/ou Doutores; | | | | |
| As FIJ foram credenciadas para ministrar cursos de Pós-graduação lato sensu, nível de especialização na modalidade a distância, pela Portaria n.º 1617/05-MEC. | | | | |

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90511/25. Data: 14/07/2025 15:02. Responsável: Ailton P. de Souza. Impresso por convidado em 20/12/2025 21:48. Validação: 9096.C660.FD40.BC39.57FC.34CB.F204.31E9.



**Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas**

Credenciada pelo Portaria Ministerial nº 293
D.O.U. de 29 de junho de 1999

Montado pelo CESED
Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento

DIPLOMA

A Diretora-Presidente do Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento - CESED, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado em Administração - Habilitação em Gestão de Negócios, em 14 de julho de 2005 confere o título de Bacharel em Administração a **PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, nascido no dia 17 de novembro de 1961 em Areia, Pb, cédula de identidade nº 683.331-SSP - PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, PB - 4 de outubro de 2005

[Handwritten signature of Pedro Freire de Souza Filho]
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

[Handwritten signature of Gisele Bianca Nery Gadelha]
Giplomado

[Handwritten signature of Albanisa Raposo Eulálio]
Albanisa Raposo Eulálio
Coordenadora Acadêmica

[Handwritten signature of Gisele Bianca Nery Gadelha]
Gisele Bianca Nery Gadelha
Diretora-Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÉMICO

Diploma registrado sob o n.º 24, do livro A-02, fls. 24, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23074.039793/2005 PRG

Campina Grande, 09 de novembro de 2005

Ezimar Patrício
Portaria R'GR nº 002/2002

Vicemario Simões
PRÓ-REITOR

Curso de Bacharelado em Administração, da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - Facisa Reconhecido pela Portaria nº 3345 de 18/10/2004 publicado no DOU de 20/10/2004

Conselho Regional de Administração da Paraíba-CRA/PB

Autarquia Federal - Lei nº 4769/65

Registrado(a) sob o nº 3521 Livro nº 02 as Fls. 03-v

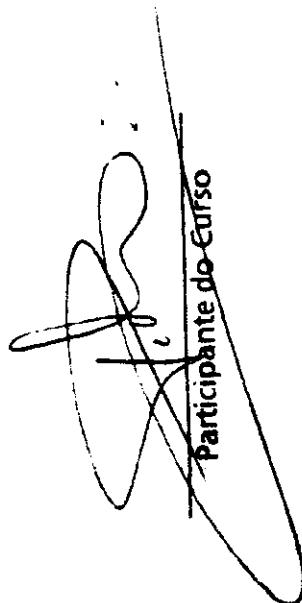
João Pessoa (PB), 13 / 11 / 2007

Rautor

Conselho Regional de Administração da Paraíba-CRA/PB

Certificado

Certificamos que PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO participou da capacitação **Fundamentos em Prestação de Contas sob a Série do SIGPC - Contas Online**, com carga horária de 60h, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde, no período de Maio a Novembro de 2012.



Participante do Curso



José Carlos Wanderley Dias de Freitas
Presidente do Fnde

Para conferir a autenticidade deste certificado, acesse: <http://educaocorporativa.fnde.gov.br/fnde/certificado.htm>

Registro:D919TRP4



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**



CERTIFICADO

Conteúdo

Lei de Licitações
Alterações à Lei de Licitações Projeto
de Lei n 77/09/2007
Pregão Legislação
Contratos Administrativos

Certificamos que PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO foi aprovado no curso Gestão Orçamentária, Financeira e Contratações Públicas para Municípios - Contratações Públicas, Legislação e Fundamentos (2), pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, realizado no período de 16/09/2009 a 20/11/2009, com carga horária total de 40 horas.

Brasília, 23 de Dezembro de 2009.

Nota Final 91,00 %

Certificado registrado na Escola Virtual
ESAF sob código 17CpvpG6y1 em
23/12/2009 às 16:13 horas

[Signature]
Mauro Sérgio Bogaes Soárez
Diretor-Geral da ESAF

[Signature]
Eva Rocha de Azevedo Torreia
Coordenadora da Escola de Administração Fazendária - ESAF



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**



CERTIFICADO

Conteúdo

Ambientação em EAD
Ética no Serviço Público
Noções Gerais sobre Gestão
Orçamentária
Noções Gerais de Transparéncia da
Gestão Pública e Controle
Governamental
Introdução ao PNAFM

Certificamos que **PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO** foi aprovado no curso **Gestão Orçamentária, Financeira e Contratações Públicas para Municípios - Introdução**, pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, realizado no período de **16/09/2009 a 20/12/2009**, com carga horária total de 52 horas.

Brasília, 22 de Fevereiro de 2010.

Nota Final: 85,27 %

Certificado registrado na Escola Virtual
ESAF sob código wB5JDkHgri em
22/02/2010 às 10:50 horas

Mauricio Sergio Bogaes Soárez
Mauricio Sergio Bogaes Soárez
Diretor Geral da ESAF

Eva Rocha de Azevedo Torrelos
Eva Rocha de Azevedo Torrelos
Gestor do Educação Distanciada - ESAF



Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Scrzedello Corrêa certifica que

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - CPF 391.208.214-68

participou com aproveitamento do CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÉNIOS, ministrado na modalidade a distância, de 05/05 a 02/06/2010, com 30 horas-aula.

Brasília, 29 de junho de 2010.

Luciano Carlos Batista
Diretor-Geral

Código de autenticação ISCC3183714.C3041061.C3055218
Emitido em 29/06/2010 as 11:13:37

Certificado

Educação Sebrae

Certificamos que Pedro Freire De Souza Filho participou do curso "Iniciando um Pequeno Grande Negócio" pela Internet, promovido pelo SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, no período de 14/06/2005 a 12/08/2005 com carga horária equivalente a 30 horas.

Brasília DF, Brasilia,

Local e Data

Luiz Carlos Barboza
Diretor Técnico

Paulo Tarciso Okamoto
Diretor-Presidente

Certificado

Certificamos que Pedro Freire De Souza Filho participou do curso "Análise e Planejamento Financeiro" pela Internet, promovido pelo SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, no período de 18/04/2005 a 17/05/2005 com carga horária equivalente a 15 horas.

Brasília DF, 24/05/2005

Local e Data

Luiz Carlos Barboza
Diretor Técnico

Paulo Tarciso Okamoto
Diretor-Presidente

Educação Sebrae

Certificado

Certificamos que Pedro Freire De Souza Filho participou do curso "Aprender a Empreender" pela Internet, promovido pelo SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, no período de 01/08/2005 a 01/09/2005 com carga horária equivalente a 16 horas.

Brasília DF, 14/09/2005

Local e Data

Luiz Carlos Barboza
Diretor Técnico

Paulo Tarciso Okamoto
Diretor-Presidente

Membro da:



ABED
Associação Brasileira de
Educação a Distância

Certificado de Conclusão de Curso

Cursos 24 Horas

*Certificamos que Pedro Freire de Souza Filho
Concluiu o Curso de Chefia e Liderança
fornecido pelo site Cursos 24 Horas*

Carga Horária: 45 Horas
Mês de Conclusão: Novembro/2008

www.cursos24horas.com.br
CNPJ: 09.428.468/0001-56

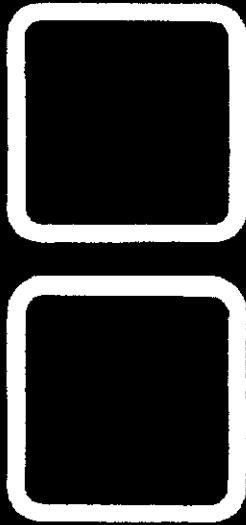
Para confirmar a
autenticidade deste
certificado, acesse
www.cursos24horas.com.br/confirmar
e digite o código:
XRPRLBBVTC

Cursos 24 Horas
CNPJ: 09.428.468/0001-56

Luz
Diretor
Luz Henrique Campos

Pedro Freire de Souza Filho
Assinado

senac



serviço
nacional
de aprendizagem
comercial

| | | | |
|------------|-----------------|-------------|-------------------|
| CURSO | CHENNAI DESENHO | NATUREZA | A.I.EFL. OAMEN TO |
| MODALIDADE | S.F.L. | PERÍODO | 27. 6. 07.00 |
| NÍVEL | GRU | INSTRutoRES | CARGA HORÁRIA |
| CURRÍCULO | | | CONCEITO |
| | | | |

REGISTRO SENAC Nº 321963

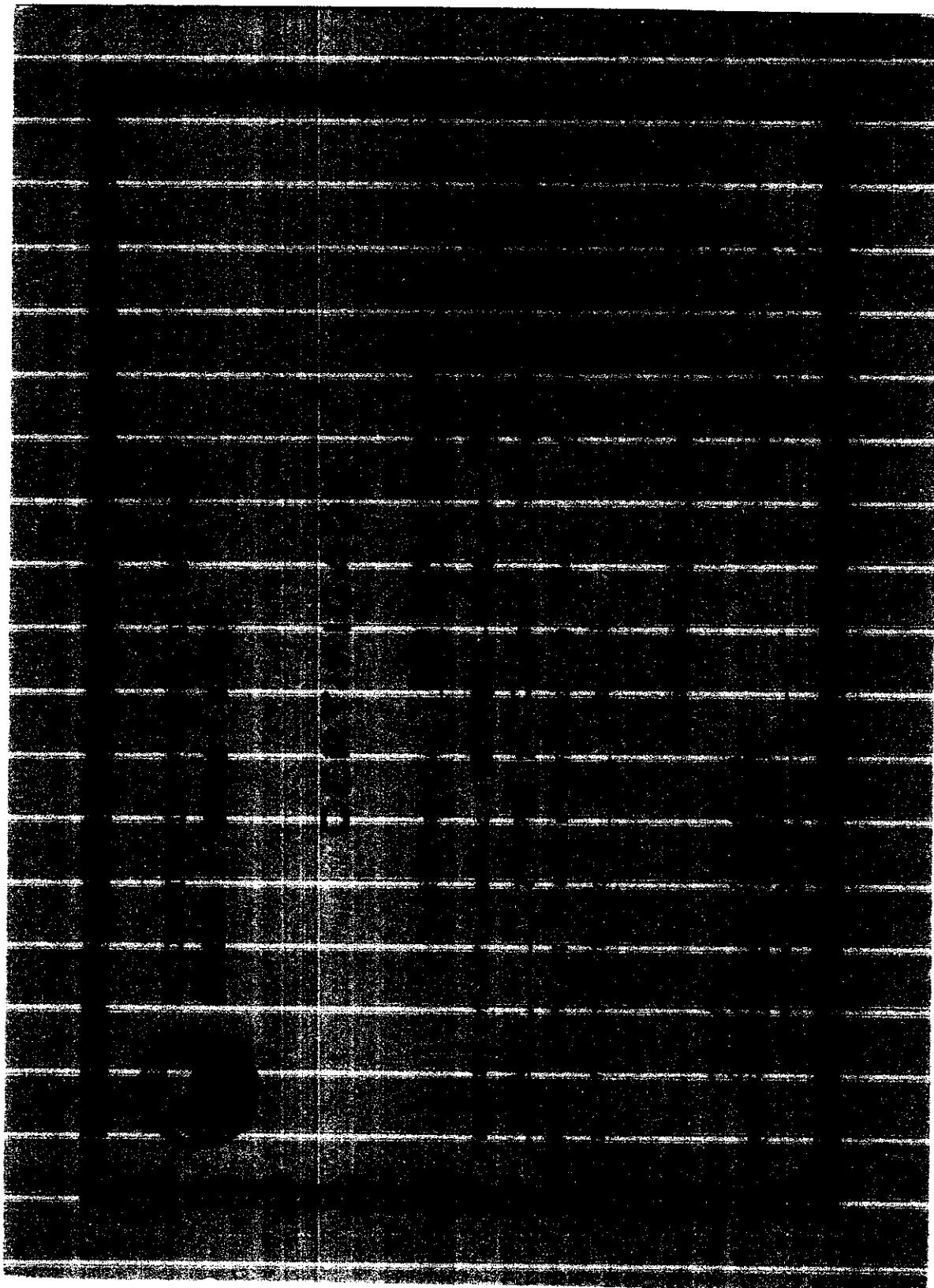
LIVRO 16 PÁGINA 77

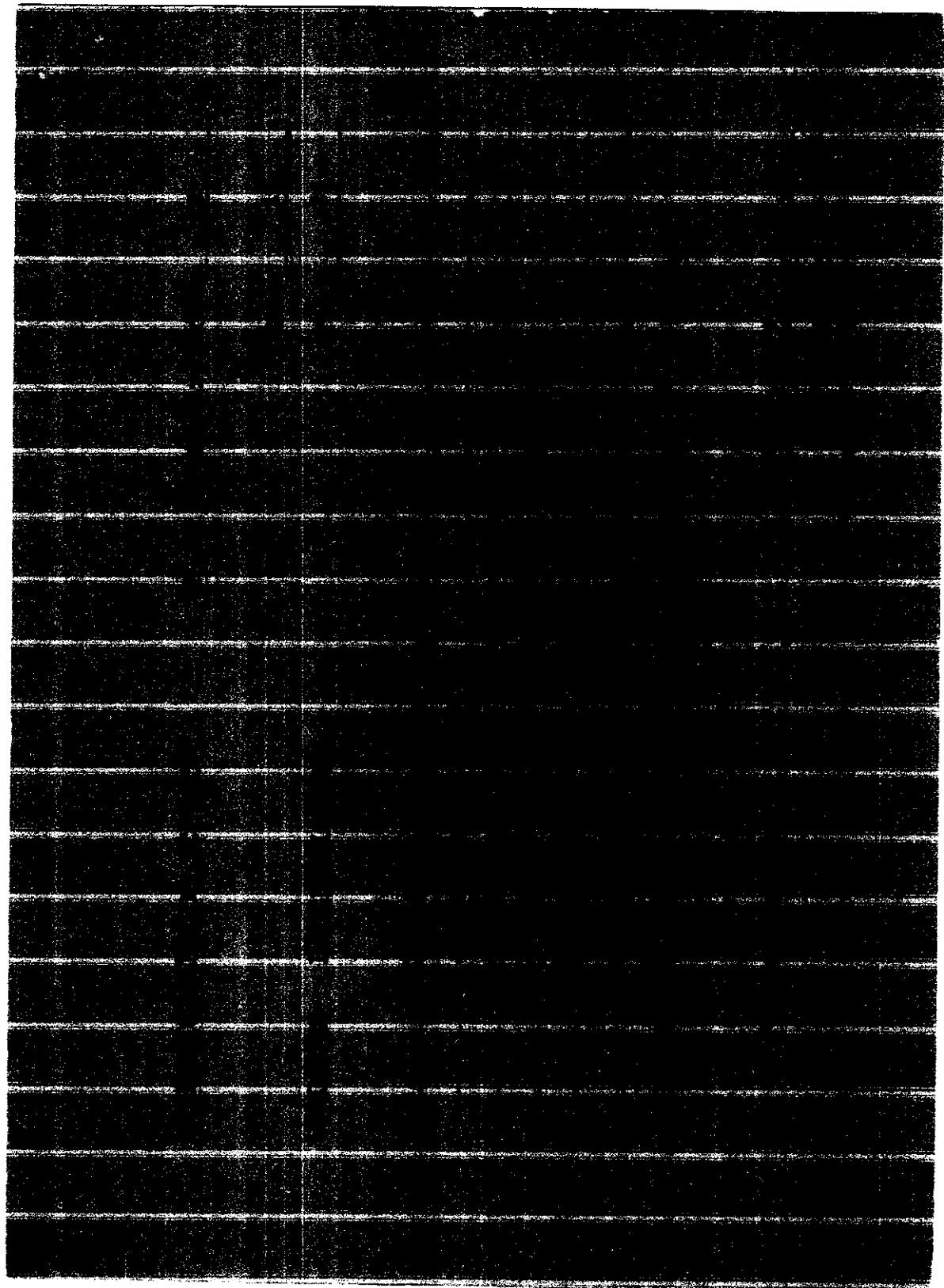
I.EFL. E I.DERMA

SILVIO FORTALEZA

REGISTRO

20







serviço nacional de aprendizagem comercial
departamento regional no estado da paraíba

CERTIFICADO

Certificamos que
participou do (a)

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

ESTUDO DE SUPLEMENTAÇÃO EM COREL DRAW 8.0

E PAGE MAKER 6.5

realizado no período de **05/07/99** a **23/08/99**

com a carga horária de

72 horas

obtendo o conceito

ÓTIMO (9.3)

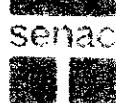
CAMPINA GRANDE, 01/09/99

Carneiro - Sumário

Pedro Freire de Souza Filho.
Participante

Registro Senac: 51211121000000000000

Martinho G. de Melo e Filho
Coordenador do Centro de Formação
Profissional de Campina Grande
CPF: 826.170.314-20



serviço nacional de aprendizagem comercial
departamento regional no estado da paraíba

CERTIFICADO

Classificação:
 principiante (1)

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

ESTUDO DE SUPLEMENTAÇÃO EM I.M.I/WINDOWS 98/WORD 97

E PLANILHA EXCEL 97

realizado no período de 15/03/99 a 11/05/99

tempo total dedicado de 80 horas

obtendo a classificação ÓTIMO (9.3)

CAMPINA GRANDE, 12/05/99

Gabinete: Série

Pedro Freire de Souza Filho.

Assinatura Senac

118/1288/34/99

Martinho Corrêa Soárez Filho

Coordenador do Centro de Formação
Profissional de Campina Grande

CPF 806.170.314-2



Paraíba

CERTIFICADO

Certificamos que PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
participou do (a) CURSO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

realizado no período de 26/07/99 *a* 21/12/99
com a carga horária de 350 *horas*
obtendo o conceito ÓTIMO (9.5)

CAMPINA GRANDE, 04/01/00

Curriculum / Sumário

- INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO
- ÉTICA E TRABALHO
- QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- NEGOCIAÇÃO PARA O TRABALHO EM EQUIPE
- MATEMÁTICA COMERCIAL
- NOÇÕES DE CONTABILIDADE
- INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
- LEGISLAÇÃO APLICADA
- CONTABILIDADE COMERCIAL
- APlicativo de INFORMÁTICA

Participante

Registro Senac: 15/08/96 AD Pinguino

Martinho Góes Medeiros Filho
 Coordenador da Unidade de Formação
 Profissional de Campina Grande
 CPF: 828.170.314-20

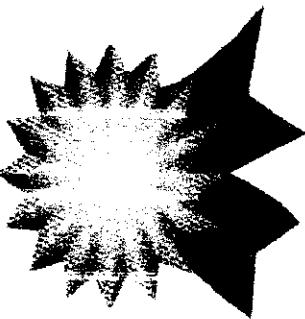
VISSÃO ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Rua Euclides Vilar, n.º 129, Sala C, Centro, Campina Grande - PB.

Certifica que o Senhor PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

*participou de treinamento sobre SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA
realizado no período de 03 a 07 de março, perfazendo um total de 20 horas-aula,
realizado na Câmara Municipal, no município de Areia, Estado da Paraíba.*

Campina Grande, 13 de fevereiro de 2003.



Heidimir Paes / Prefeito de Paraíva

Administrador de Empresas/Ministrante

Alfabetização Solidária

PREFEITURA MUNICIPAL



O Projeto Alfabetização Solidária e a Prefeitura Municipal de Areia certificam que o Senhor **PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO** participou, como palestrante, do Encontro Municipal de Educação, realizado de 10 a 14 de maio, no Grupo Escolar Municipal Júlia Verônica dos Santos Leal.

Areia-PB, 21 de maio de 2004.



Coordenador Municipal



Coordenador Pedagógico



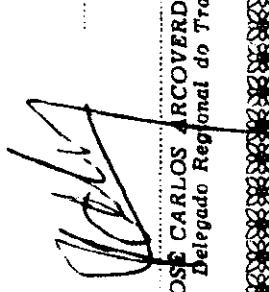
Palestrante

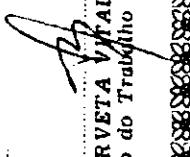
M I N I S T E R I O D O T R A B A L H O
S E C R E T A R I A D E S E G U R A N Ç A E M E D I C I N A D O T R A B A L H O
D E L E G A C I A R E G I O N A L D O T R A B A L H O N A P A R A Í B A
D E L E G A C I A D O T R A B A L H O M A R Í T I M O N A P A R A Í B A
S E M A N A D E P R E V E N Ç Ã O D E A C I D E N T E S D O T R A B A L H O
S P A T - 8 3

C E R T I F I C A D O

A Delegacia Regional do Ministério do Trabalho e Delegacia do Trabalho Marítimo na Paraíba, considera presente Certificado a
pela sua participação na SPAT / 83, atividade da Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CANPAT, realizado nesta cidade, no período de 25 a 27/05/83.

....., 27 de Maio de 1983.


Dr. José Carlos Arcosverde Nobreza
Participante


Capitão de Corveta Ailton Barros Filho
Delegado do Trabalho Marítimo

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO CÍVICO "CORIOLANO DE MEDEIROS"

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
exerceu as funções de PRESIDENTE do CENTRO CÍVICO "CORIOLANO
DE MEDEIROS", no período de 17 / 05 / 82 a 30 / 11 / 83.

João Pessoa, 30 de novembro de 1983.


João Souza Filho
(Coordenador do CCCM)

Geraldo Freire
(Diretor da ETFPB)

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA PARAÍBA
COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE

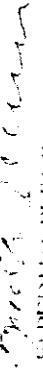


DIPLOMA DE MÉRITO

A Diretoria da Escola Técnica Federal da Paraíba confere
o presente Diploma de Mérito a **PEDRO FREIRE FILHO**
pela sua participação, como Membro da Comissão Julgadora do Concurso de Cartazes
do II Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho, promovido pela
Coordenação de Prevenção de Acidentes, no período de 27/09 a 19/10/83

Jônio Passos, 17 de outubro de 1983


Jônio Passos
Coordenador da CPCA


Espedito Pereira

Dir. da ETEPB

**PRIMEIRA
SEMANA DE
DEBATES
EM COMUNICAÇÃO**

UNIVERSIDADE REGIONAL DO NORDESTE
CENTRO ACADÉMICO "VLADIMIR HERZOG"
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES

Certificado



Este é o certificado

Certificamos que

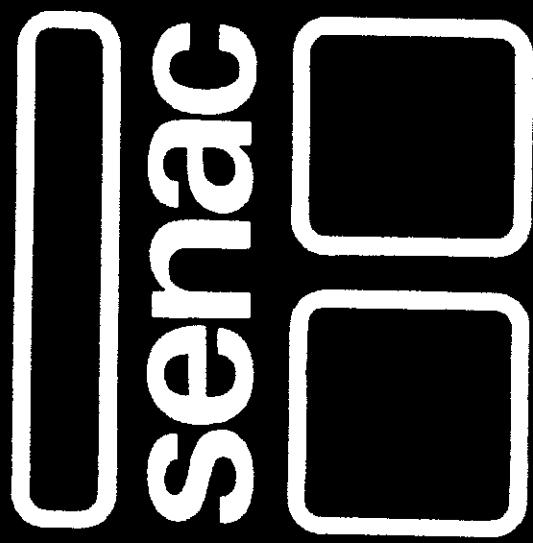
participou assiduamente da **PRIMEIRA SEMANA DE DEBATES EM COMUNICAÇÃO**, realizada pelo Centro Acadêmico "Vladimir Herzog", nos dias 29 de setembro a 02 de outubro de 1986, no Curso de Comunicação Social.

Social:

Antonio de Pádua P. Pombo
Presidente do D.C.E.

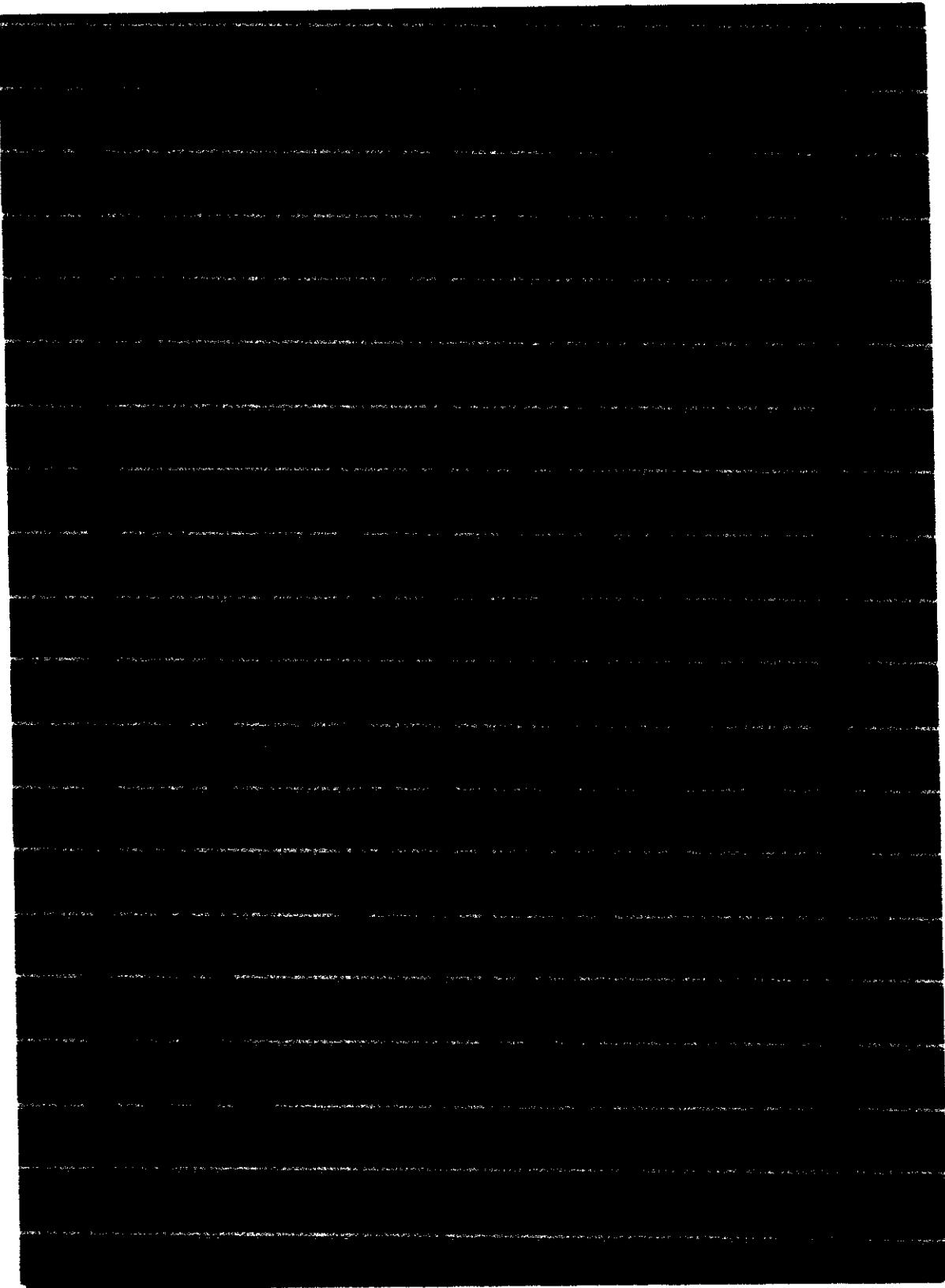
Oscar Ferreira de Melo Neto
Presidente do C.A. "Vladimir Herzog"

Prof. Sebastião Guimarães Vieira
Magnífico Reitor da URNe



serviço
nacional
de aprendizagem
comercial

REGISTRO SENAC NP 53/52 **LIVRO** 23 **PAGINA** 1

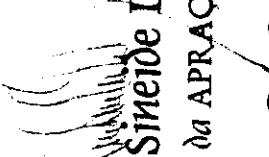


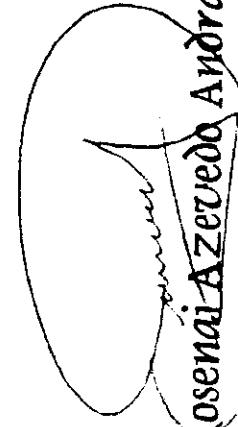
ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
II CONGRESSO PARAIBANO DAS RÁDIOS E TVs COMUNITÁRIAS

Certificado

Certificamos que o Sr. **Ailton P. de Souza**,
Participou
do II CONGRESSO PARAIBANO DAS TVs COMUNITÁRIAS,
realizado no período de 26 a 28 de Janeiro de 2001, na Cidade de Patos Paraíba.

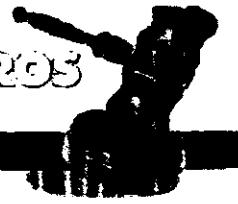
Patos, 28 de Janeiro de 2001


Francisco Simeide Leite
Presidente da APRACO


Rosena Azevedo Andrade
Coordenador do congresso

CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

09 e 10 de maio de 2006 - João Pessoa-PB



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que Sr.(a) Pedro Freire De Souza Filho, participou do “CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS”, realizado pela Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP e Confederação Nacional de Municípios - CNM, nos dias 09 e 10 de Maio do ano em curso no auditório da Associação de Plantadores de Cana da Paraíba – ASPLAN, nesta capital, com carga horária de 14 horas.

João Pessoa, 10 de Maio de 2006.

Maria Gorete da Silva Brito
Secretaria Executiva

FAMUP - Federação das Associações de Municípios da Paraíba
R. Lauro Torres, 110 - Tambauzinho - J. Pessoa-PB - CEP 58.042-030 - C.N.P.J.: 00.636.397/0001-02 - Fone: (83) 3211 - 7401

Realização:



O/A Sr. (a) PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
participou do IV Seminário sobre Licitação Pública e
Contratos Administrativos, no período de 23 e 24 de
setembro de 1993, totalizando 16 horas.

Campina Grande, 24 de setembro de 1993

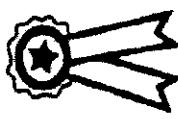
Carla Maria Figueiredo Ferreira
Carla Figueiredo Ferreira
Diretora Administrativa

Milton Gomes Soares
Milton Gomes Soares
Secretário



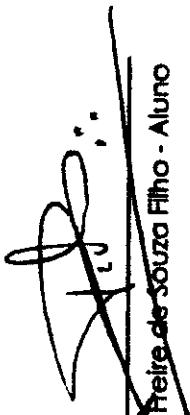
VISÃO ASSESSORIA & PROJETOS LTDA
Rua Eucides Vilar, 52-A, Centro
Campina Grande - PB.
CNPJ. 02.788913/0001-88

CERTIFICADO



Certificamos que **PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO** participou do Curso "Licitações e Contratos Administrativos na Gestão Pública", promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA em parceria com a empresa VISÃO ASSESSORIA & PROJETOS LTDA, no período de 15 de janeiro a 09 de fevereiro de 2001, com carga horária equivalente a 120 horas e freqüência regular.

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2001



Ademar Paulino de Lima - Prefeito
Pedro Freire de Souza Filho - Aluno


Heidimir Paes Barreto de Paiva - Coordenador



TREINAMENTO EMPRESARIAL

CERTIFICADO

Conferido a Pedro Henrique de Souza Filho

pela participação no Curso "Liderança e Técnicas Administrativas"

Realizado no período de 13 a 17 de março de 2000

Carga horária 15 horas-aula

Campina Grande, 17 de Maio de 2000

Ailton P. de Souza
INSTRUTOR
José Luiz da Costa
SEBRAE

Nicolaia Góes
M. C. S. M.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Certificamos que

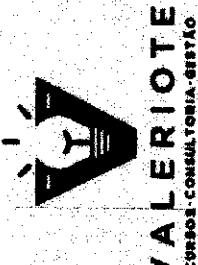
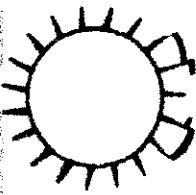
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Participou da Oficina **Diretrizes para a Implementação e Funcionamento de Controle Interno**, realizada neste Tribunal, no dia 23 de agosto do corrente ano, que fez parte das atividades complementares do I Seminário de Controle Interno na Administração Pública, com carga horária de 4h.

João Pessoa, 23 de agosto de 2018

A handwritten signature in black ink, appearing to read "André Cario Vettes Pontes".

Conselheiro André Cario Vettes Pontes
Presidente do TCE/PB



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CONCEDEMOS ESTE CERTIFICADO A

Pedro Freire De Souza Filho

por ter participado da
"I JORNADA NACIONAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS ONLINE E GRATUITO", nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2023,
com carga horária de 04 horas.

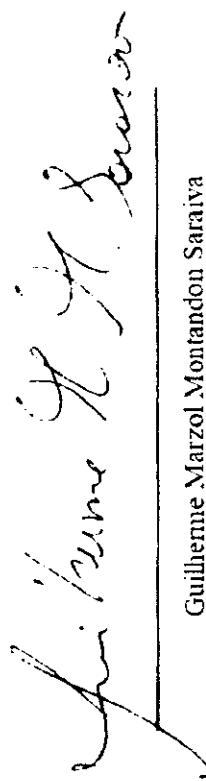
Hamilton Valeriote Júnior
HAMILTON M. VALERIOTE JÚNIOR
Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e
Empreendimentos LTDA.

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que Pedro Freire de Souza Filho, portador(a) do CPF: 39120821468, participou do Workshop de Licitações, cumprindo a carga horária de 10 horas/aula.

Código de autenticação: LVSB25IOJUG3LXV1OTZU14507882064950874

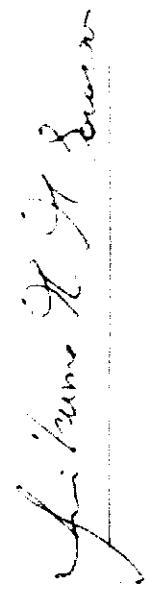
Recife, 24 de Abril de 2023.



Guilherme Marzol Montandon Saraiva
Diretor

Conteúdo programático:

A manutenção do equilíbrio econômico nas contratações públicas e a NLLCA - Ronny Charles e
Marcos Nóbrega
Como se preparar para a transição da Nova Lei, frente à MP 1.167? - Murilo Jacoby e Paulo
Germano



Guilherme Marzol Montandon Saraiava
Diretor

ESCOLA MUNICIPAL DE DIREITO

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUANTO

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

participou do evento: 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA FMD,
realizado na modalidade online nos dias 17 a 20 de Julho de 2023,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 20 de Julho de 2023



PROF. MILTIERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO



Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregida, nº 195, Santa Luzia, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416

Evento: 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD
Nome: Pedro Freire de Souza Filho

Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Tema:

- Como Implementar a Obrigatoriedade da Governança das Contratações**
- Os Instrumentos auxiliares na NLLC**
- Atribuições e aspectos práticos a serem observados na Fiscalização dos Contratos.**
- Cinco Polêmicas do Processo Administrativo Sancionador**

Terça-feira, 18 de Julho de 2023

Tema:

- Aspectos Importantes do Controle na Nova Lei de Licitações e Contratos**
- Juntada de Novos Documentos: limites e condições**
- A exequibilidade da proposta à luz da NLLC**
- A sustentabilidade nas Licitações Públicas**

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023

Tema:

- Contratações Diretas na NLLC**
- Modos de Disputa e Critérios de Julgamento na NLLC**
- Erro grosseiro nas contratações públicas e a responsabilização do agente público**
- As modalidades de licitação na NLLC**

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Tema:

- Tipo de julgamento em obras e serviços de engenharia por BIM**
- Adesão ao processo de padronização: uma boa novidade?**
- Atos Eletrônicos na NLLC**
- Principais erros na planilha de preços cometidos pela Administração**

INSTITUTO MINEIRO DE DIREITO

Evento: 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD

Nome: Pedro Freire de Souza Filho

Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Tema:

- Como Implementar a Obrigatoriedade da Governança das Contratações**
- Os Instrumentos auxiliares na NLLC**
- Atribuições e aspectos práticos a serem observados na Fiscalização dos Contratos.**
- Cinco Polêmicas do Processo Administrativo Sancionador**

Tema:

- Aspectos Importantes do Controle na Nova Lei de Licitações e Contratos**
- Juntada de Novos Documentos: limites e condições**
- A exequibilidade da proposta à luz da NLLC**
- A sustentabilidade nas Licitações Públicas**

Tema:

- Contratações Diretas na NLLC**
- Modos de Disputa e Critérios de Julgamento na NLLC**
- Erro grosseiro nas contratações públicas e a responsabilização do agente público**
- As modalidades de licitação na NLLC**

Tema:

- Tipo de julgamento em obras e serviços de engenharia por BIM**
- Adesão ao processo de padronização: uma boa novidade?**
- Atos Eletrônicos na NLLC**
- Principais erros na planilha de preços cometidos pela Administração**

Tema:

- Como Implementar a Obrigatoriedade da Governança das Contratações**
- Os Instrumentos auxiliares na NLLC**
- Atribuições e aspectos práticos a serem observados na Fiscalização dos Contratos.**
- Cinco Polêmicas do Processo Administrativo Sancionador**

Tema:

- Aspectos Importantes do Controle na Nova Lei de Licitações e Contratos**
- Juntada de Novos Documentos: limites e condições**
- A exequibilidade da proposta à luz da NLLC**
- A sustentabilidade nas Licitações Públicas**

Tema:

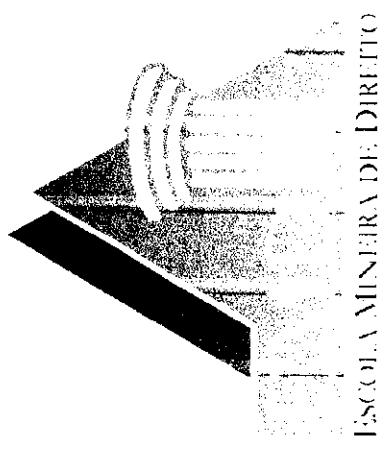
- Contratações Diretas na NLLC**
- Modos de Disputa e Critérios de Julgamento na NLLC**
- Erro grosseiro nas contratações públicas e a responsabilização do agente público**
- As modalidades de licitação na NLLC**

Tema:

- <https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/117/842354/6cd31ecdd279641a12f083bc3bia65f2ec>



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.



CERTIFICADO

CHARLES VAMOS QUINTA

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

participou do evento: 1^a MARATONA ENUD PLUS LICITAÇÕES E CONTRATOS,
realizado na modalidade online nos dias 15 a 17 de Maio de 2023,
com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha-MG, 17 de Maio de 2023

PROF. MILIRAN VANDO SOUZA
FILHO
DIRETOR EXECUTIVO

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Lúiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416

1º MARATONA EMD PLUS MINEIRA DE DIREITO

Evento: **1º MARATONA EMD PLUS LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Nome: **Pedro Freire de Souza Filho**

Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Tema:

O ETP no processo licitatório e na contratação direta

Dispensa de licitação

Planilha de composição de custos para estimativa de preços da Administração

Terça-feira, 16 de Maio de 2023

Tema:

Inexigibilidade de licitação

O papel das comissões sob a perspectiva da NLLCA

Formação dos agentes públicos federais para desempenho da fiscalização de contratos administrativos sob a ótica da Lei nº ...

Quarta-feira, 17 de Maio de 2023

Tema:

Alocação e Matriz de riscos

O regime das infrações e sanções na NLLC.

O Plano de Contratações Anual na NLLC

Evento: **1º MARATONA EMD PLUS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nome: **Pedro Freire de Souza Filho**

Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Tema:

O ETP no processo licitatório e na contratação direta

Dispensa de licitação

Planilha de composição de custos para estimativa de preços da Administração

Terça-feira, 16 de Maio de 2023

Tema:

Inexigibilidade de licitação

O papel das comissões sob a perspectiva da NLLCA

Formação dos agentes públicos federais para desempenho da fiscalização de contratos administrativos sob a ótica da Lei nº ...

Quarta-feira, 17 de Maio de 2023

Tema:

Alocação e Matriz de riscos

O regime das infrações e sanções na NLLC.

O Plano de Contratações Anual na NLLC

Evento: **1º MARATONA EMD PLUS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nome: **Pedro Freire de Souza Filho**

Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Tema:

O ETP no processo licitatório e na contratação direta

Dispensa de licitação

Planilha de composição de custos para estimativa de preços da Administração

Terça-feira, 16 de Maio de 2023

Tema:

Inexigibilidade de licitação

O papel das comissões sob a perspectiva da NLLCA

Formação dos agentes públicos federais para desempenho da fiscalização de contratos administrativos sob a ótica da Lei nº ...

Quarta-feira, 17 de Maio de 2023

Tema:

Alocação e Matriz de riscos

O regime das infrações e sanções na NLLC.

O Plano de Contratações Anual na NLLC

Evento: **1º MARATONA EMD PLUS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nome: **Pedro Freire de Souza Filho**

Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Tema:

O ETP no processo licitatório e na contratação direta

Dispensa de licitação

Planilha de composição de custos para estimativa de preços da Administração

Terça-feira, 16 de Maio de 2023

Tema:

Inexigibilidade de licitação

O papel das comissões sob a perspectiva da NLLCA

Formação dos agentes públicos federais para desempenho da fiscalização de contratos administrativos sob a ótica da Lei nº ...

Quarta-feira, 17 de Maio de 2023

Tema:

Alocação e Matriz de riscos

O regime das infrações e sanções na NLLC.

O Plano de Contratações Anual na NLLC



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.

Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou

acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/3456183771588c5bec9d2f1dbf2ae5abbe82c77c>

CRA-PBConselho Regional de
Administração da Paraíba

CERTIFICADO

Workshop de Perícia Judicial na Administração

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Pública Federal, com sede na Av. Piauí, nº 791 - Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.888.864/0001-08, certifica, por meio deste, que o senhor,

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

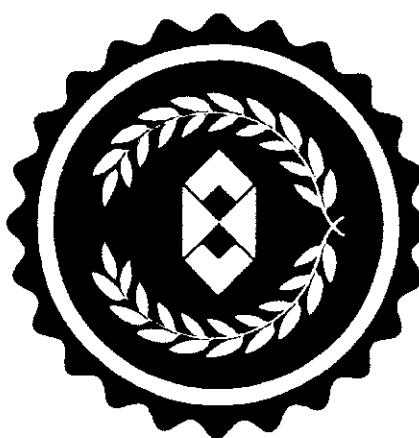
CPF/MF nº 391.208.214-68, concluiu com êxito o **Workshop de Perícia Judicial na Administração**, realizado no período de 15 a 17 de agosto de 2024, na Cidade de João Pessoa/PB, com carga horária total de 15 (quinze) horas.

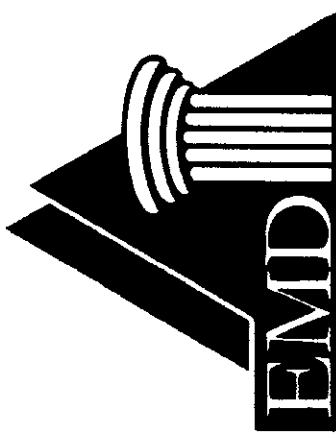
JOÃO PESSOA-PB, 17 DE AGOSTO DE 2024

JOSÉ VIANA AMORIM

PERITO CRIMINAL FEDERAL DA POLICIA FEDERAL

ADM. MARCOS SÁRAIVA MAIA COSTA
PRESIDENTE DO CRA-PB
CRA-PB Nº 1-3126





EMD
ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE:

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

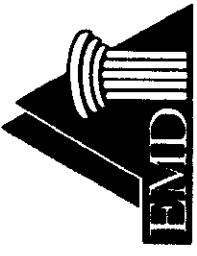
participou do evento: 2º Congresso para Pregoeiros e agentes que exercem funções essenciais à exec. da Lei nº 14.133/21,

realizado na modalidade online nos dias 04 a 06 de Dezembro de 2023,
com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha-MG, 06 de Dezembro de 2023

PROF. M. FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO





ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Lúiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416

Evento: 2º Congresso para Pregoeiros e agentes que exercem funções essenciais à exec. da Lei nº 14.133/21

Nome: Pedro Freire de Souza Filho

Segunda-feira, 04 de Dezembro de 2023

Tema:

Como fazer o meu primeiro pregão pela Lei n. 14.133/2021?

A necessária releitura da responsabilidade dos agentes públicos pós LINDB

O reequilíbrio econômico-financeiro nos Contratos Administrativos

Sistema de Nullidades na NLLC

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Tema:

O Credenciamento na NLLC

O papel do controle interno na NLLC

Ferramentas legais disponíveis ao pregoeiro: diligências à classificação das propostas e habilitação das empresas

Os meios alternativos de resolução de controvérsias na NLLC

Quarta-feira, 06 de Dezembro de 2023

Tema:

As infrações na licitação: o papel do pregoeiro e do agente de contratação.

Pesquisa de Preços: principais erros apontados pela prática nas licitações

Por que preciso instaurar um PAR para aplicar sanções na Lei 14.133/21?

Centralização de compras e serviços: oportunidades da NLLC

Nome: Pedro Freire de Souza Filho

Segunda-feira, 04 de Dezembro de 2023

Tema:

Como fazer o meu primeiro pregão pela Lei n. 14.133/2021?

A necessária releitura da responsabilidade dos agentes públicos pós LINDB

O reequilíbrio econômico-financeiro nos Contratos Administrativos

Sistema de Nullidades na NLLC

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Tema:

O Credenciamento na NLLC

O papel do controle interno na NLLC

Ferramentas legais disponíveis ao pregoeiro: diligências à classificação das propostas e habilitação das empresas

Os meios alternativos de resolução de controvérsias na NLLC

Quarta-feira, 06 de Dezembro de 2023

Tema:

As infrações na licitação: o papel do pregoeiro e do agente de contratação.

Pesquisa de Preços: principais erros apontados pela prática nas licitações

Por que preciso instaurar um PAR para aplicar sanções na Lei 14.133/21?

Centralização de compras e serviços: oportunidades da NLLC

Nome: Pedro Freire de Souza Filho

Segunda-feira, 04 de Dezembro de 2023

Tema:

Como fazer o meu primeiro pregão pela Lei n. 14.133/2021?

A necessária releitura da responsabilidade dos agentes públicos pós LINDB

O reequilíbrio econômico-financeiro nos Contratos Administrativos

Sistema de Nullidades na NLLC

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Tema:

O Credenciamento na NLLC

O papel do controle interno na NLLC

Ferramentas legais disponíveis ao pregoeiro: diligências à classificação das propostas e habilitação das empresas

Os meios alternativos de resolução de controvérsias na NLLC

Quarta-feira, 06 de Dezembro de 2023

Tema:

As infrações na licitação: o papel do pregoeiro e do agente de contratação.

Pesquisa de Preços: principais erros apontados pela prática nas licitações

Por que preciso instaurar um PAR para aplicar sanções na Lei 14.133/21?

Centralização de compras e serviços: oportunidades da NLLC



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.

Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou

acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento152781669/238580645c24815091746a8826f53>



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/07/2025 às 15:02:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 90519/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ailton Paulo de Souza.

Número do Contrato: 000000012025

Data da Publicação: 17/01/2025

Data da Assinatura: 07/01/2025

Data Final do Contrato: 07/01/2026

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços técnicos especializados em licitações e contratos, inclusive treinamento de pessoal e inserção de dados no sistema SAGRES

Contratado (Nome): VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

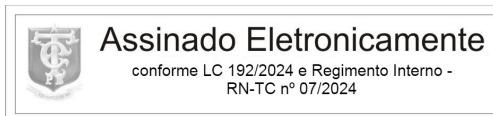
Contratado (CNPJ): 17.370.407/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 154

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 7aff73ebbe5e90828e620d7ffccbe28c |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 9096c660fd40bc3957fc34cbf20431e9 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 6ad76092d682818408fa0c4aad7a341 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 347214ead52fc252a6419c1d469ae20e |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Não | |

João Pessoa, 14 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB